

Exmo. Senhor Dr. Paulo Doce de
Moura Vogal Tesoureiro da
Junta de Freguesia de Alvalade

Informação nº
INF/279/RH/22

Data
16/12/2022

Assunto: Procedimento por mobilidade na categoria

Considerando que:

- I. No mapa de pessoal, aprovado pela Assembleia de Freguesia a 15 de dezembro de 2022, se encontra previsto e não ocupado um lugar na carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador técnico na Subunidade Gabinete do Cidadão;
- II. O executivo afigura adequado proceder à ocupação do lugar vago, por forma a garantir o funcionamento da subunidade;
- III. Através de contactos informais, o coordenador técnico Paulo Manuel Rodrigues Pires Campos Lopes, trabalhador da Junta de Freguesia da Estrela, demonstrou o seu interesse na mobilidade na categoria para a Junta de Freguesia de Alvalade;
- IV. Em termos de enquadramento legal a mobilidade na categoria encontra-se prevista no artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), mais especificamente no seu n.º 2, o qual refere que a mobilidade na categoria opera-se para o exercício

Despacho

Efetue-se o pedido de mobilidade nos termos propostos, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Submeta-se o presente despacho a ratificação do órgão executivo.

O Vogal Tesoureiro,



Paulo Doce de Moura

de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada;

- V. Relativamente à duração da mobilidade, estabelece o n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, que a mesma tenha a duração máxima de 18 meses;
- VI. No que diz respeito à consolidação da mobilidade, esta só pode ocorrer após decorridos 6 meses e com o acordo de todas as partes, isto é, do dirigente máximo do serviço de origem, do dirigente máximo do serviço destino e do próprio trabalhador.

Termos nos quais se propõe:

1. Diligenciar junto da Junta de Freguesia da Estrela os trâmites para a mobilidade do trabalhador Paulo Manuel Rodrigues Pires Campos Lopes;
2. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação e respetivos anexos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual.

À consideração superior.

O Técnico Superior,



